

Número 02/2025

Folha 01

De 03

Entrada em Vigor: 30 mar 2025

NORMATIVA PPGICS

1. Propósito

Estabelecer regras para agendamento de qualificação e defesa de dissertações e teses das turmas de mestrado e doutorado.

2. Objetivo

Definir o fluxo para agendamento de datas e horários para atender a todos os discentes na reserva de salas e nos prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGICS.

3. – Deliberação

3.1. Atribuições:

- a. Compete à Secretaria Acadêmica fazer a mediação de todas as solicitações, comunicações, reservas entre o discente e os setores da Administração do Ensino e da Coordenação do PPGICS, referentes ao agendamento de bancas de qualificação e defesa. Também compete à Secretaria a conferência dos requisitos acadêmicos do discente para o agendamento, bem como o recebimento de todos os documentos necessários
- b. Compete ao Coordenador e/ou Coordenador Adjunto do Programa, autorizar as bancas de defesa de mestrado e doutorado solicitadas e deliberar junto à CPGICS sobre casos omissos ao regulamento do PPGICS e a esta normativa.
- c. Compete à Administração do Ensino realizar a reserva das salas, atualizar a tabela de disponibilidade e fornecer o suporte necessário durante o uso das salas.

3.2. Dos dias e horários:

- a. As bancas ocorrem, obrigatoriamente, em dias úteis do expediente do IciCT e podem ser realizadas no turno da manhã, com início às 9h, 9h30 ou 10h, desde que terminem até às 12h30, ou no turno da tarde, com início às 13h ou 13h30, desde que terminem até às 17h.

3.3. Fluxo para agendamento de qualificação e defesa de Dissertação e de Tese:

- a. O discente solicita, por [e-mail](#), à Secretaria Acadêmica a intenção de reserva de sala, com antecedência mínima de 30 dias, para a data e o horário escolhidos dentre os disponíveis e combinados com o (a) orientador(a) e membros da banca.
- b. Após confirmação da reserva, o(a) discente envia, por [e-mail](#), o [formulário de agendamento](#), disponível no [site do PPGICS](#), assinado pelo(a) discente e orientador(a), com antecedência mínima de 20 dias da data marcada.

3.4. Sobre prazo de envio para Qualificação e Defesa:

- a. O(a) discente deverá enviar para a banca, escolhida em comum acordo com o(a) orientador(a), o projeto de Mestrado ou de Doutorado, a tese ou a dissertação:
 - Mínimo de 15 dias antes da data marcada para qualificação ou defesa de mestrado.
 - Mínimo de 30 dias antes da data marcada para qualificação ou defesa de doutorado.

3.5. Sobre o prazo de alteração do agendamento:

- a. Caso haja necessidade, o(a) discente poderá alterar o agendamento com antecedência mínima de 10 dias da data marcada. De outro modo, a banca será cancelada e os prazos, reiniciados.

4. Participação remota de professores(as) externos(as) e/ou docentes do programa:

- a. **Professores(as) externos(as):** Somente aqueles(as) cuja residência e todos os programas aos quais sejam vinculados tenham endereço exterior à cidade do Rio de Janeiro poderão participar remotamente, mediante requerimento de agendamento de qualificação/defesa com justificativa, nos termos do art. 5º, VII, da Instrução [Normativa CAPES nº 2/2024](#).
- b. **Docentes do programa:** Em casos excepcionais, o(a) discente ou docente poderá solicitar participação remota na qualificação ou defesa, desde que envie à Coordenação do PPGICS, por meio da Seca, requerimento devidamente justificado. A solicitação será analisada pela Coordenação do PPGICS, que deliberará sobre sua viabilidade, considerando critérios técnicos, acadêmicos e regulamentares, em conformidade com os princípios de segurança jurídica e previsibilidade estabelecidos no [Termo de Autocomposição CAPES/MPF](#).
- c. **Sessões híbridas:** As sessões híbridas deverão observar as diretrizes da Instrução [Normativa CAPES nº 2/2024](#), especialmente quanto à interação síncrona (art. 5º, §1º) e à garantia de infraestrutura adequada (art. 6º).

5. Definição de examinador externo: Para os fins desta normativa, considera-se examinador externo aquele vinculado a outro Programa de Pós-Graduação ou Instituição.

Notas técnicas:

- 1- Instrução [Normativa GAB CAPES nº 2, de 3 de dezembro de 2024](#), que estabelece diretrizes para processos híbridos na pós-graduação stricto sensu.
- 2- [Termo de Autocomposição](#) celebrado entre a CAPES e o Ministério Público Federal (Processo n. 5101246-47.2021.4.02.5101), que reforça a necessidade de transparência e adaptação normativa para garantia de direitos.